

## **DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS E POLÍTICAS** **DO CADIn**

### **I – INTRODUÇÃO**

**1.** O CADIn – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil é uma Associação sem fins lucrativos, com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 9 de Abril de 2003.

**2.** Em Portugal o número de pessoas com deficiência estima-se em cerca de 100 mil. O apoio a crianças com deficiência, que apresentam muitas vezes dificuldades em múltiplos domínios, deverá ser realizado em Centros capazes de integrar técnicos de diferentes especialidades, designadamente das áreas do Desenvolvimento, da Neuropediatria, da Pedopsiquiatria/Psiquiatria e da Pedofisiatria. Estes Centros de Desenvolvimento deverão exercer acções pedagógicas e terapêuticas fora da área física do Centro, interagindo com as escolas, famílias e comunidades. O número de unidades deste tipo em Portugal é muito insuficiente.

O CADIn pretende constituir um núcleo de excelência para o estudo e investigação dos problemas do desenvolvimento, e um modelo terapêutico e pedagógico a nível nacional e internacional para o acompanhamento de crianças e adultos. Para isso, conta com um edifício próprio com 1.400 m<sup>2</sup> de superfície, e com a colaboração de dezenas de profissionais altamente especializados nos diversos domínios das perturbações do desenvolvimento. Estes meios permitem, ainda, acções de formação susceptíveis de fazer o Centro cumprir a sua missão de ajudar a integração plena na sociedade portuguesa de crianças, jovens e adultos com deficiência.

É missão do CADIn, também, o estudo genérico do neurodesenvolvimento destinado a estimular a actividade intelectual em crianças, na primária e pré-primária, e adolescentes com um desenvolvimento convencional.

**3.** O CADIn tem como associados fundadores um importante conjunto de pessoas, instituições e empresas portuguesas que irão proporcionar uma base sólida para a concretização do seu objectivo e que se espera vir a alargar permanentemente.

### **II – OS PRINCÍPIOS**

#### **1º - O princípio do apoio à total integração na sociedade de pessoas com deficiência.**

A ignorância da sociedade sobre as pessoas com deficiência pode ter efeitos devastadores sobre elas e suas famílias.

O CADIn empenhar-se-á em fomentar uma atitude de respeito pelas pessoas diferentes e que incentive a uma efectiva modificação das mentalidades e dos valores da nossa sociedade, em que as pessoas vulneráveis ou em desvantagem podem valer tanto como as outras.

## **2º - O princípio da complementaridade da actividade clínica com a investigação científica.**

O CADIn pretende ser um modelo para instituições nacionais e um centro de referência e prestígio internacional. A capacidade técnica e experiência do pessoal clínico garantem um nível assistencial de grande qualidade. Contudo, para que o Centro atinja projecção internacional, não é suficiente que preste cuidados clínicos de grande nível, sendo também necessário que produza trabalho de investigação que mereça publicação nas revistas científicas de maior prestígio. Fica, pois, consagrado que o CADIn é uma instituição em que os resultados da investigação são tão importantes quanto o sucesso clínico.

## **3º - O princípio da autonomia com responsabilidade.**

A autonomia do CADIn é absolutamente necessária para que seja garantida a execução da visão que lhe serviu de base e terá como pilar principal a procura da auto-suficiência financeira no funcionamento.

## **4º - O princípio do voluntariado**

Um aspecto marcante do CADIn e da actividade que o antecedeu é a participação altamente empenhada de voluntários que são essenciais para ligar o projecto às associações de pais e amigos de pessoas com deficiência e que funcionam como outro pilar da autonomia e independência deste projecto.

Esta participação ficou institucionalizada nos Estatutos do CADIn através das competências do Conselho de Acção Social, e do princípio de os membros dos órgãos sociais e estatutários exercerem as suas funções sem qualquer remuneração.

## **5º - O princípio da permanente prestação de contas e da eficácia da utilização dos fundos postos à disposição do Centro**

A reputação e prestígio do CADIn, junto da sociedade em geral e dos mecenas em particular, justificam que exista permanentemente um perfeito conhecimento da justeza e da eficácia da utilização dos fundos postos à disposição do Centro, pelo que na prestação anual de contas será feito um relatório detalhado e transparente, bem como da adequação da aplicação dos fundos a esta Declaração de Princípios e Políticas.

## **6º - O princípio da capitalização**

Todas as receitas que não decorram da actividade corrente do CADIn deverão, em princípio, ser capitalizadas podendo o seu rendimento anual, parcial ou total, ser utilizado no financiamento das seguintes actividades:

- Desenvolvimento clínico-científico;
- Bolsa Social;
- Investimento;
- Cobertura de eventual “deficit” do exercício.

Aquelas receitas, normalmente de carácter extraordinário, terão a seguinte origem:

- Donativos de particulares;
- Acções de mecenato;
- Concurso a projectos de investigação ou parcerias técnico-científicas;
- Subsídios do Estado e de outros organismos oficiais;
- Rendimentos de legados e doações;
- Rendimentos dos capitais próprios.

A capitalização, sempre que possível, deverá ser feita distribuindo as aplicações financeiras por dois Fundos que se designarão:

- a) Fundo da Bolsa Social;
- b) Fundo de Desenvolvimento Científico.

A distribuição das receitas extraordinárias pelos dois Fundos, bem como a definição do montante a disponibilizar para a actividade corrente do exercício, quer seja pela utilização de capital ou pela utilização dos rendimentos dos Fundos, será da responsabilidade do Conselho de Administração.

### **III – AS POLÍTICAS**

#### **1º - Política Social**

O Conselho de Acção Social, órgão estatutário, terá como missão concretizar a vertente humana e social do CADIn, como instituição solidária que é, numa forte linha de orientação de cariz humanitário e social, dando apoio prático e efectivo às famílias, de modo a tentar resolver alguns dos múltiplos problemas com que se debatem no seu dia-a-dia.

As famílias comprovadamente incapazes de suportar os encargos financeiros relacionados com os serviços a prestar pelo CADIn poderão usufruir do apoio social desta instituição, através da Bolsa Social, cujas prioridades assistenciais são as seguintes:

- 1.** Caso as instituições estatais ou directamente apoiadas pelo Estado não ofereçam, comprovadamente, uma resposta credível ou atempada (prazo inferior a 6 meses) para o acompanhamento de pessoas com Perturbações do Neuro-Desenvolvimento, os encargos relativos às Consultas e ao Processo Avaliativo serão suportados, parcial ou totalmente, por fundos provenientes da Bolsa Social, pecúlio constituído expressamente para este efeito. O beneficiário ficará, todavia, moralmente obrigado a protestar junto das diversas instâncias de recurso das instituições estatais ou outras envolvidas no processo;
- 2.** Como regra geral, os Programas de Intervenção são da responsabilidade e, portanto, protagonizados pelas Equipas dos Ministérios da Educação, da Solidariedade Social ou equivalentes, existentes em todos os concelhos do país. As famílias acompanhadas por equipas estatais ou instituições afins (como IPSS's) não poderão aceder à Bolsa Social;
- 3.** Caso as equipas acima mencionadas não disponham da necessária qualificação técnico-científica para uma adequada prestação de serviços na área da intervenção educativo-desenvolvimental, poderá ser

disponibilizada, se houver uma inequívoca aceitação pelas partes, uma supervisão técnica por um ou mais profissionais do CADIn. Esta supervisão técnica, suportada por fundos provenientes da Bolsa Social do CADIn, terá características a determinar, de forma casuística, pelo Director Clínico, consultados os interessados;

**4.** Em casos excepcionais, de interesse social, clínico ou científico, os encargos financeiros resultantes da execução dos Programas de Intervenção poderão ser suportados pela Bolsa Social;

**5.** Como princípio, a Bolsa Social só subsidia as prestações de serviços efectuadas no espaço físico do CADIn.

A decisão final sobre a atribuição da Bolsa Social compete ao Conselho de Acção Social.

## **2º - Política Clínica**

O CADIn deverá, no âmbito do quadro normativo das instituições de apoio às crianças com perturbações de desenvolvimento, ser considerado como Centro de referência terciário.

Para promover uma adequada participação das famílias em todo o processo de intervenção, o CADIn promoverá a existência de ligações a associações de pais e amigos de pessoas com deficiência.

## **3º - Política Científica**

Todas as pessoas avaliadas no CADIn devem ser consideradas como uma oportunidade para melhor se compreender o cérebro em desenvolvimento. Para tal, é necessário que especialistas das diversas áreas de estudo do sistema nervoso central se encontrem e participem no desenvolvimento de ideias originais. A investigação clínica exemplar deverá ser uma exigência para o avanço do conhecimento.

No desenvolvimento da actividade científica do CADIn será privilegiado o estabelecimento de parcerias técnico-científicas com Instituições de Investigação e Universitárias, nacionais e internacionais, de reconhecido mérito.

## **4º - Política de Recursos Humanos**

Os recursos humanos do CADIn são a sua principal riqueza. Como tal, deve ser mantida e intensificada uma política rigorosa na contratação, na avaliação, na formação e na progressão na carreira de todo o pessoal.

Assente na filosofia base da produtividade, os profissionais da saúde pertencentes ao quadro de pessoal poderão ter duas componentes salariais: uma fixa e outra variável. A atribuição da componente variável a cada colaborador será baseada em factores como o desempenho e a qualidade do serviço prestado, entre outros.

## **5º - Política de Qualidade**

O CADIn disporá duma exigente Carta de Qualidade, que prevê a avaliação independente da sua produção técnico-científica, da satisfação dos utentes e da satisfação dos técnicos.

## **6º - Política de ligação à Sociedade**

Os Estatutos do CADIn estabelecem a composição e as competências do Conselho de Curadores. Este órgão estatutário é da maior importância para que a articulação com a sociedade, em termos científicos e sociais se faça de forma completamente organizada. Neste sentido, o Conselho de Curadores é complementado pelos Conselhos de Acção Social e Científico, bem como pela Comissão de Ética.

## **7º - Política de preços na prestação de serviços**

Os preços a praticar a todos os utentes, na prestação de serviços de consultas médicas, de processos avaliativos e de programas de intervenção, deverão ser únicos. A subsidiação deve ser feita do lado da procura. Neste sentido, a diferenciação, traduzida através dum subsídio, será da responsabilidade do Conselho de Acção Social que utilizará a Bolsa Social CADIn para essa finalidade.

## **8º - Política de Comunicação e Imagem**

Todas as iniciativas na área da comunicação ficam dependentes de prévia aprovação do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração do CADIn. Exceptuam-se as comunicações feitas no restrito âmbito de divulgação de trabalhos clínicos e científicos.

A política e execução da imagem do CADIn, em termos externos, de sinalética e de arquitectura de interiores, ficam dependentes, também, da aprovação do Conselho de Administração, ouvido o arquitecto geral do Edifício.

## **9º - Política de Investimentos**

Fica estabelecida a política geral de só investir em equipamentos estritamente necessários para manter a sofisticação em cada uma das especialidades/valências do CADIn. Todas as propostas de investimento terão de ser aprovadas pelo Conselho de Administração e incluídas no orçamento anual.

## **10º - Política de “Outsourcing”**

Deverá ser regra geral contratar em regime de “outsourcing” todos os serviços necessários ao funcionamento do CADIn, de preferência com base em apoio de mecenato parcial ou total.

## **11º - Política de Formação a Terceiros**

A reputação e prestígio do CADIn devem conduzir à prestação de serviços de formação a quadros técnicos de outros Centros, Hospitais, Escolas e Universidades.

Paralelamente, e para uma mais forte ligação com a Sociedade, serão realizadas sessões de formação temáticas para públicos-alvo específicos, tais como, pais, educadores de infância, professores, etc.

Estes programas de formação deverão ser muito exigentes em termos de selecção dos formandos e matérias dadas.